



CERTIFICADO Nº 21280 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO ROCHA FORTE LTDA
CNPJ/CPF : 24.072.419/0001-17

Empreendimento : MINERACAO ROCHA FORTE LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Córrego CRG LARANJEIRAS número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 35265-000 Divino das Laranjeiras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divino das Laranjeiras (LAT) -18.7969, (LONG) -41.4873

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 21280/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 833690/2010

Titular ou Requerente : Mineração Rocha Forte Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Pegmatito / Felsdpato / Caulim

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m ³ /ano
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	960	t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	2	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	1,4	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 12/12/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 12/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO FIORIO ZANON, Chefe da Unidade, em 12/12/2025 16:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 21280 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO ROCHA FORTE LTDA
CNPJ/CPF : 24.072.419/0001-17

Empreendimento : MINERACAO ROCHA FORTE LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Córrego CRG LARANJEIRAS número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 35265-000 Divino das Laranjeiras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divino das Laranjeiras (LAT) -18.7969, (LONG) -41.4873

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 21280/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 833690/2010

Titular ou Requerente : Mineração Rocha Forte Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Pegmatito / Felsdpato / Caulim

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 12/12/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 12/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO FIORIO ZANON, Chefe da Unidade, em 12/12/2025 16:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 21280 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

2100.01.0014206/2024-76





CERTIFICADO Nº 21280 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

Prazo: Durante a vigência da licença.

2 - Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a conclusão das obras de adequação do empreendimento e das medidas de controle.

Prazo: Até 30 (trinta) dias após a finalização das obras, antes do início da operação.

3 - Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso e apresentar, anualmente, à URA-LM, todo mês de novembro, relatório descritivo e fotográfico das ações executadas (fotos datadas).

Prazo: Durante a vigência da licença.

4 - Apresentar, anualmente, à URA-LM, todo mês de novembro, relatório descritivo e fotográfico (fotos datadas) comprovando a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial e das vias de acesso, a fim de garantir a eficiência e objetivo do sistema.

Prazo: Durante a vigência da licença.

5 - Promover a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076, apresentando à URA-LM relatório descritivo e fotográfico das ações realizadas, observando a periodicidade definida (Tabela A.2).

Prazo: Durante a vigência da licença.

6 - Apresentar, anualmente, à URA-LM, no mês de novembro, relatório técnico e fotográfico de operação e evolução das pilhas de rejeito/estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura.

Prazo: Durante a vigência da licença.